

COMISSÃO DE ÉTICA DOS CORREIOS

ATA DA 435ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/05/2024

No dia dez de maio de 2024, na sala de reuniões da Comissão de Ética, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-389/2023, com o objetivo de realizar a sua quadrigentésima trigésima quinta reunião ordinária.

Presentes: Maria Aparecida Miranda (Coordenadora), Sônia Maria Suzy Sousa (Membra Titular) e Marcio Yoshio Tazaki (Membro Suplente).

Ausentes: José Barreto de Arruda Neto (Membro Titular), Lucinaldo Cirino da Silva (Membro Suplente) e Tatiana de Souza Mundim Machado (Membro Suplente) Ausências justificadas.

A Secretária-Executiva informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão, os membros da CET deliberam sobre os seguintes assuntos:

1. Exame de Admissibilidade de Denúncias:

- Denúncia FC 183144771:** grosseria e negativa em prestar informações a cliente (atendimento). A CET decide não admitir a denúncia por ausência de elementos suficientes para apuração. No entanto, solicita à SECET que encaminhe a denúncia à SE/ BA para que a reclamação seja averiguada e a empregada reorientado se for o caso.
- Denúncia FC 183140267:** recusa em pedido de transferência por gestor com interesse em ocupar a vaga almejada (administrativa). A CET decide não admitir a denúncia por ausência de elementos suficientes para apuração. No entanto, solicita à SECET que encaminhe a denúncia à SE/GO para que a situação seja averiguada.
- Denúncia FC 183796387:** tratamento inadequado e agressivo a cliente (atendimento). A CET decide estender o exame de admissibilidade da denúncia para serem coletadas informações complementares. Inclusive, deverão ser solicitadas as imagem das câmeras de segurança da unidade do dia e hora do ocorrido. Além disso, solicita à SECET que verifique junto à Ouvidoria a possibilidade de atender a solicitação do denunciante quanto aos dados do recebedor dos objetos citados na denúncia.
- Denúncia FC 183796427:** tratamento descortês a cliente (distribuição). A CET decide não admitir a denúncia por ausência de elementos suficientes para apuração. No entanto, solicita à SECET que encaminhe a denúncia à SE/GO para que a reclamação seja averiguada e o empregado reorientado, se for o caso.
- Denúncia FC 183809705:** recusa em prestar atendimento e tratamento descortês a cliente (atendimento). A CET decide estender o exame de admissibilidade da denúncia para serem coletadas informações complementares.
- Denúncia FC 183753390:** tentativa de ofuscar informação da área de inspeção (administrativa). A CET decide não admitir a denúncia por ausência de elementos suficientes para apuração.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora ad hoc dá por encerrada a sessão e eu, Cátia Pereira Martins Santana, Secretária-Executiva, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos presentes.

<i>(Assinado eletronicamente)</i> CÁTIA PEREIRA MARTINS SANTANA Secretária-Executiva da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-444/2023	<i>(Assinado eletronicamente)</i> MARIA APARECIDA MIRANDA Coordenadora da Comissão de Ética dos Correios – CET PRT/PRESI-389/2023
<i>(Assinado eletronicamente)</i> SONIA MARIA SUZY SOUSA Membro Titular da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-389/2023	<i>(Assinado eletronicamente)</i> MARCIO YOSHIO TAZAKI Membro Suplente da Comissão de Ética dos Correios – CET PRT/PRESI-389/2023



Documento assinado eletronicamente por **Catia Pereira Martins Santana, Secretário(a) Executivo(a)**, em 16/05/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Miranda, Gerente Corporativo**, em 16/05/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Yoshio Tazaki, Membro**, em 17/05/2024, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Suzy Sousa, Membro**, em 17/05/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49044700** e o código CRC **A716F643**.